

RETIRADO
Em 10 de Março de 1989.



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 017/89

Data 07 DE MARÇO DE 1989.

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
DE BUTIÁ, NO I FÓRUM BRASILEIRO SOBRE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 023/89.

INCLUI O PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 72, DO LEGISLATIVO,
NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA REGIMENTAL, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35, INCISO I, LETRA "F", DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, INCLUI NA PAUTA DOS TRABALHOS, O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DO LEGISLATIVO.

OUTROSSIM, A PRESIDÊNCIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 42º, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, ENCAMINHA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72, DO LEGISLATIVO, ÀS COMISSÕES PERMANENTES, PARA NA FORMA REGIMENTAL, RECEBER O PARECER DAS MESMAS.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE MARÇO DE 1989.

VER. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 07 DE MARÇO DE 1989.

VER. LEAO LONDRES RODRIGUES DA SILVA
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 72

Dispõe sobre a participação de Delegação da Câmara de Vereadores de Butiá, no 1º Forum Brasileiro sobre Administração Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artº 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, será representada no 1º Forum Brasileiro sobre Administração Municipal, a realizar-se de 14/03 a 18/03/89, em Fortaleza, capital do Ceará, por uma Delegação composta pelo Presidente da Casa; um Vereador de cada Bancada, indicado pelo Líder, e pelo Diretor da Casa.

Artº 2º - A Delegação fica autorizada a manifestar-se sobre assuntos pertinentes ao encontro, com poderes para defender na ocasião oportuna, os interesses do Município que representa.

Artº 3º - A Delegação, após o final do encontro, apresentará relatório e conclusões sobre temas abordados.

Artº 4º - A Câmara cobrirá as despesas com viagem, estadia, inscrição e diárias, devendo as mesmas serem comprovadas, exceto as diárias, que serão pagas em dobro, face o Forum realizar-se em outro Estado da Federação.

Artº 5º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, códigos 3.1.3.2. as de inscrições, viagem e estadia e 3.1.1.1.3, as diárias.

Artº 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 07 de março de 1.989.

Ver. FERNANDO R. LOPES - Presidente

Reg. Publ., data supra

Ver. Leão L.R. Silva
1º Secretário